

## NOTA SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) vem a público manifestar indignação com o resultado da não habilitação como entidade eleitora para o processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil regido pela Resolução CNAS/MDS nº 126, de 20 de novembro de 2023.

No dia 25 de abril de 2024, o Conselho Nacional de Assistência Social publicou a relação dos segmentos de representação habilitados e não habilitados a designar candidata(o)/eleitora(o), bem como as(os) postulantes a eleitora(o) e **entendeu pela NÃO HABILITAÇÃO** da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. A entidade se inscreveu no processo eleitoral no prazo previsto, teve seu pedido de habilitação indeferido, entrou com o recurso contestando a decisão, que também foi negado e, como última tentativa expressa no Edital, solicitou a revisão do recurso, que mais uma vez foi indeferido.

Em todas as decisões sobre a **NÃO HABILITAÇÃO**, a Comissão Eleitoral considerou que a **ABEPSS não se caracteriza como entidade representativa das/os trabalhadoras/es do SUAS e que o relatório de atividades não atende aos critérios de ter em sua base de representação segmentos de trabalhadoras/es que atuam na política pública de assistência social, defender direitos dos segmentos de trabalhadoras/es na Política de Assistência Social e propor a defesa dos direitos sociais às/aos cidadãs/ãos e às/aos usuárias/os da assistência social.**

Dessa forma, consideramos importante **reafirmar que a atuação da ABEPSS é histórica e indissociável do exercício e da defesa da profissão das/dos assistentes sociais que trabalham na política de assistência social**, não dissociando teoria e prática em sua concepção básica de formação permanente, materializada em suas finalidades estatutárias, das quais destacam-se (art. 2º, I, II e II):

I - **Propor e coordenar a política de formação profissional na área de Serviço Social que associe organicamente ensino, pesquisa e extensão e articule a graduação com a pós-graduação;**

II - **Fortalecer a concepção de formação profissional como um processo que compreende a relação entre graduação, pós-graduação, educação permanente, exercício profissional e organização política das/os assistentes sociais**

III - **contribuir para a definição e redefinição da formação da/o assistente social na perspectiva do projeto ético-político profissional do Serviço Social na direção das lutas e conquistas emancipatórias.**

É inegavelmente uma organização de trabalhadoras/trabalhadores do setor que organiza, defende e representa os interesses dos/das trabalhadores/as que atuam institucionalmente na política de assistência social. Caracteriza-se, portanto, **como entidade representativa de trabalhadoras/es do SUAS**, conforme Inciso IV do Artigo 2º da Resolução CNAS n.º 126/2023, devendo ser habilitada.

A Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta o entendimento acerca das/os trabalhadoras/es do SUAS, é fruto de um processo coletivo de debates e reconhece a representação de trabalhadoras/es na sua diversidade, em um caráter de complementaridade. Também no art. 2º da Resolução CNAS nº 06/2015 fixa os critérios para definir se uma organização é representativa das/dos trabalhadoras/es do SUAS:

- I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadoras/es que atuam na política pública de assistência social; II. Defender direitos dos segmentos de trabalhadoras/es na Política de Assistência Social; III. Propor a defesa dos direitos sociais às/aos cidadãs/ãos e às/aos usuáries/as da assistência social; IV. Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, conselho federal de profissão regulamentada ou **associação de trabalhadoras/es**; V. Ser organizada em forma de fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadoras/es; VI. Não ser de representação patronal ou empresarial.

Acrescentamos a isso, que embora a atuação da entidade não seja **EXCLUSIVA** na defesa das/os trabalhadoras/es do SUAS, a orientação dos projetos de formação profissional acadêmica, expressos nas Diretrizes Curriculares, são direcionados a uma perspectiva crítica da realidade e **incluem uma diversidade de componentes curriculares que dialogam com a formação e organização política de assistentes sociais trabalhadoras/es do SUAS**, como disciplinas, seminários, oficinas/laboratórios e um conjunto de atividades complementares diversificadas em todo o território nacional.

Constituindo-se como parte do coletivo profissional, com personalidade jurídica devidamente registrada desde 1946, ao longo de sua história a ABEPSS além de defender, compõe espaços organizativos e representativas no âmbito da Seguridade Social brasileira. Nesse sentido, na Política de Saúde, integra o Fórum das Entidades Nacionais de Trabalhadoras/es da Área de Saúde (FENTAS), e tem titularidade na representação do segmento de trabalhadoras/es no Conselho Nacional de Saúde, ficando nítido o reconhecimento da Entidade como legítima representante de trabalhadoras/es em instância análoga ao CNAS na Política de Saúde.

Particularmente no processo de criação e organização do Fórum Nacional de Trabalhadoras/es do SUAS - FNTSUAS, a ABEPSS com a participação direta de estudantes, docentes, supervisoras/es de estágio em todo o território nacional, teve e tem um papel determinante em seu espraiamento como instância organizativa e autônoma do segmento, incentivando a criação dos Fóruns Estaduais e Municipais.

A tese de que a ABEPSS não se caracteriza como entidade representativa das/os trabalhadoras/es do SUAS, **não se sustenta, pois não há uma exigência de que as entidades executem exclusivamente ações em defesa das/os trabalhadoras/es do SUAS**. Isso se reflete facilmente em outras entidades nacionais, como centrais sindicais, federações, confederações e associações já habilitadas que não possuem essa atuação

exclusiva, mas executam ações determinadas nessa direção à semelhança da ABEPSS que comprova a sua atuação no relatório de atividades.

Destacamos ainda que a perspectiva científica defendida hegemonicamente pela profissão é fundamentada teórica e metodologicamente na teoria crítica de compreensão da realidade social em suas múltiplas determinações e desvelamento da “questão social” como produto das suas desigualdades da sociedade capitalista expressas nas relações de classe, raça, gênero e etnia. Isso exige uma formação profissional que propicie essa capacidade crítica de leitura da realidade, mas que também estimule a organização política e vinculação com os movimentos da classe trabalhadora e das próprias categorias profissionais que, neste contexto, compõem o SUAS.

A relação educação e trabalho no SUAS é determinante no processo de profissionalização da política de assistência social e, neste sentido, a contribuição da ABEPSS como entidade associativa, que representa trabalhadoras/es e seus direitos, tem sido fator singular. A Resolução CNAS nº 04/2013 que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social -PNEP/SUAS, expressa a unidade entre educação e trabalho, sendo fundamental que se consolide esta perspectiva que tem contribuição histórica da ABEPSS e seu corpo associativo.

**Reafirmamos também que no relatório de atividades apresentado foram arroladas as várias atividades desenvolvidas que envolvem a organização política e pedagógica das/os assistentes sociais e das/os pesquisadores da área, na perspectiva de formação de quadros de profissionais que desenvolvam o trabalho no SUAS e de educação permanente nesse âmbito.**

**Portanto, a entidade tem em sua base de representação segmentos de trabalhadoras/es que atuam na política pública de assistência social, comprometidas/os com a defesa dos direitos sociais das/os cidadãs/ãos e usuárias/os da política de assistência social, conforme diretrizes da ABEPSS consignadas em todos os seus documentos e orientações para o conjunto de suas/seus filiadadas/os.**

Com relação aos sócios individuais, a ABEPSS possui em sua base de representação categoria de trabalhadoras/es que atuam na política pública de assistência social, quais sejam, as/os assistentes sociais e que poderão a ela se filiar (§ 6º, inc II do Estatuto da Abepss). Destaca-se que o Curso de Bacharelado em Serviço Social forma assistentes sociais, profissionais que, de acordo com o Art. 1º da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 compõem **OBRIGATORIAMENTE** as equipes de referência da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Proteção Social de Alta Complexidade do SUAS e, poderão compor, de acordo com o Art. 3º da Resolução CNAS nº 17, **PREFERENCIALMENTE** a gestão do SUAS;

Já quanto a sócios institucionais são Unidades de Formação Acadêmica de Serviço Social presenciais que tem o compromisso de conduzir a processo formativo a partir dos fundamentos teórico-metodológicos e da direção ético-política do serviço social brasileiro expressos nos princípios do atual Código de Ética das/os Assistentes Sociais, nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS e em sua Política Nacional de Estágio.

Sócios institucionais são Universidades Públicas e Privadas que ofertam cursos de graduação e/ou Pós-graduação na área de Serviço Social e realizam atividades de ensino,

pesquisa e extensão. Entre estas atividades destacamos historicamente o protagonismo de docentes, estudantes e supervisoras/es de campos de estágio, intervindo diretamente e produzindo conhecimento no âmbito da política de assistência social em todas as suas dimensões. Muitas Unidades de Formação Acadêmica - UFAs vinculadas a ABEPSS foram e têm sido pioneiras tanto na inovação do trabalho no SUAS como em experiências de gestão. O trabalho realizado de forma sistemática ao longo dos anos vem qualificando e incidindo diretamente tanto na formulação, execução, monitoramento e avaliação quanto no exercício do controle social. À exemplo disso, estão também as UFAs que compõem a Rede Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Reforçamos também que a Política Nacional de Estágio da ABEPSS aprovada em 2010 é referência para os sujeitos envolvidos no processo de realização do Estágio e sua Supervisão. A maioria dos Campos de Estágio nas unidades de formação profissional é atualmente vinculada à rede de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS nos municípios onde funcionam os respectivos cursos e seus arredores.

O Censo SUAS 2023, referente aos resultados nacionais sobre as profissões, informa que:

- nos Centros de Referência da Assistência Social - das/dos 117.376 trabalhadoras/es do SUAS, 22.436 (19,1%) são assistentes sociais;

- nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – das/dos 27.596 trabalhadoras/es do SUAS, 7.474 (27,1) são assistentes sociais;

- nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social Regionalizados - das/dos 279 trabalhadoras/es do SUAS, 66 (23,7) são assistentes sociais;

- nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – das/os 3.982 trabalhadoras/es, 724 (18,2%) são assistentes sociais;

- na Gestão Municipal – são 10562 (19,2%) assistentes sociais do total de 55.128 trabalhadoras/es.

Destaca-se também a inserção de estagiárias/os nas funções de gestão do SUAS, em particular, na gestão do trabalho, vigilância socioassistencial e, ainda nas instâncias de controle social. A carga horária mínima de estágio de acordo com as Diretrizes Curriculares da ABEPSS é de 15% da carga horária mínima do curso (3000 horas) e ele deve acontecer a partir da inserção em instituições que tenham sob supervisão direta de uma/um assistente social e uma/um supervisora/supervisor acadêmica/o.

Destacamos ainda a presença de assistentes sociais na Assembleia Geral da ABEPSS e como membras/os estatutárias/os seja como docentes seja como trabalhadoras/es dos serviços públicos, entre os quais está o SUAS.

Ademais, assumem relevância a realização das Oficinas Nacionais da ABEPSS, o Projeto ABEPSS Itinerante e o Encontro Nacional de Pesquisadoras/es em Serviço Social como espaços de formação e difusão do conhecimento e do projeto de formação profissional crítico, e que dialogam/qualificam o trabalho das/os profissionais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

## **A ABEPSS é uma entidade envolvida com a defesa de direitos dos segmentos de trabalhadoras/es na Política de Assistência Social.**

Compreendemos que o projeto de formação acadêmico-científico também possui dimensão política haja vista compor o Projeto Ético Político do Serviço Social Brasileiro, comprometido com as lutas da classe trabalhadora em sua direção emancipatória, como pode ser observado nos itens I, II e III do Art. 2 do Estatuto da ABEPSS, que versa sobre as finalidades da entidade.

Assim, os compromissos expressos nas finalidades da entidade estão em perfeita consonância com a defesa de direitos de trabalhadoras e trabalhadores assistentes sociais na perspectiva de alargamento dos direitos sociais da população usuária dos serviços do SUAS e nas suas próprias condições de trabalho, considerando que as/os trabalhadoras e trabalhadores também são atingidos pelas desigualdades de classe, raça, gênero e etnia.

Evidenciamos no relatório a comprovação de articulação da entidade com os diferentes movimentos sociais, coletivos, a participação em e apoio a Conselhos, Conferências nacional, estaduais e municipais. Reforçamos ainda o desenvolvimento de atividades em conjunto com as demais entidades representativas da categoria, que problematizam o SUAS e o reflexo dos desmontes para as/os trabalhadoras/es e usuárias/os.

Ratificamos que a formação em serviço social exige, portanto, a realização de competências teóricas, técnicas e políticas e a inserção e/ou parceria com as instituições plurais, muitas das quais estão diretamente ligadas ao controle social no SUAS, a formulação da política de assistência social e de defesa de direitos de trabalhadoras/es e usuárias/os do SUAS.

## **A entidade tem propostas de defesa dos direitos sociais às/aos cidadãs/ãos e às/aos usuárias/os da assistência social**

A entidade propôs e tem contribuído com a defesa dos direitos sociais às/aos cidadãs/ãos e às/aos usuárias/os da assistência social. A ABEPSS vem historicamente reiterando a formação em articulação com as entidades e movimentos sociais, realizando atividades ricas com conteúdos que registram e zelam o legado da formação profissional do Serviço Social brasileiro. Em seu relatório, apresentou, por exemplo, documentos que comprovam a inserção de suas representações nas instâncias de controle social em âmbito municipal e estadual.

Por fim, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 17, de 20 de junho de 2011, o trabalho da/o assistente social tem uma participação significativa e necessária para o SUAS, estando presente em todas as ações de proteção social que compõem o Sistema Único de Assistência Social, incluindo as atividades em supervisão de estágio e campos de extensão que tratam diretamente com as/os usuárias/os do SUAS .

A profissão de assistente social é regulamentada pela Lei Federal nº 8.662/93 e pelo Código de Ética de 1993, normativos que constituem, junto com as Diretrizes

Curriculares do Curso de Serviço Social aprovadas pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS em 1996, os três pilares do projeto ético-político do Serviço Social. Destacamos que as Diretrizes Curriculares aprovadas pelo MEC na Resolução nº 15, de 13 de março de 2002, têm como base a proposta encaminhada pela ABEPSS, sendo a referência para a formação em Serviço Social no país, expressamente uma das categorias profissionais que integram a política de assistência social no conjunto de trabalhadoras/es das diferentes áreas profissionais e formações que a fazem acontecer.

Oportunamente, destacamos também nossa solidariedade e apoio ao Fórum das/os Trabalhadoras/es do SUAS - FNTSUAS que também se inscreveu na condição de eleitor pelo segmento de Entidades e Organizações das/os Trabalhadores e teve habilitação indeferida. Compreendemos o FNTSUAS como espaço organizativo que tem capilaridade em todo o território nacional seja pela sua incidência nos Fóruns Estaduais e Municipais, seja pela possibilidade de congregar trabalhadoras/es de diferentes níveis de formação e vínculos empregatícios, mas que possuem nas atividades desenvolvidas pelo Fórum a possibilidade de unidade nas discussões e pautas sobre o trabalho no âmbito do SUAS.

Pelas razões expostas, expressamos nossa convicção sobre a relevância de **continuar a defesa pela habilitação** da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS, pertencente ao segmento de trabalhadoras/es, a designar eleitor (a) ao processo eleitoral da sociedade civil no CNAS - Gestão 2024-2026 na esfera judicial.

Brasília (DF), 30 de abril de 2024.

Gestão "Em luta, seguimos atentas e fortes!  
Luciana Cantalice, presente!" - 2023-2024